

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2019

MERCADO DIGITAL N.º 079/2018

PROCESSO SEI [04016-00045387/2020-67](#)

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2019 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE BRIGADA DE INCÊNDIO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, o Senhor **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, RG n.º 7**.67 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.***.***-15, e por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, documento de identificação OAB/DF n.º 1* **2, CPF n.º 316.***.***-49, e do outro lado, a empresa **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **37.077.716/0001-05**, com sede à ST SCIA Quadra 08, conjunto 12, lote 14 -Brasília-DF, CEP: 71.250-730, e-mail: pablo.gutierrez@grupocityservice.com, telefones: (61) 3022-3501/ (61) 3022-3501/ (61) 2191-6633, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JUNIOR**, brasileiro, RG n.º 1.0**.65 - SSP/DF, e CPF n.º 561.***.***-15, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente Décimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 020/2019, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, segundo o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e conforme as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de Prorrogação do **CONTRATO n.º 020/2019 (44053538)**, apresentada pela área demandante ([142434078](#)), (ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação ([149482790](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([149599022](#)), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 247/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([145599907/149447712](#)), emitido pela Assessoria Jurídica;(v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE (149532036)** e do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do **CONTRATO n.º 020/2019**, por mais 06 (seis) meses, a contar de **27 de agosto de 2024 a 27 de fevereiro de 2025**, com fundamento no 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).
- b) A prorrogação excepcional do prazo de vigência do **CONTRATO n.º 020/2019**, para atender a Unidade Cidade do Sol, conforme o 55º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 001/2018 SES/DF, por mais 02 (dois) meses, a contar de **27 de agosto de 2024 a 27 de outubro de 2024**, conforme proposta da empresa ([149482790](#)).

3. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - O Valor Total estimado da contratação **SERÁ ALTERADO**, consoante a prorrogação no Contrato referente a gestão do Hospital Cidade do Sol, conforme proposta ([149482790](#)), passando do valor mensal de **R\$ 489.405,53 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos)** para **R\$ 530.151,41 (quinhentos e trinta mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos)** e valor total semestral passará de **R\$ 2.936.433,18 (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezoito centavos)** para **R\$ 3.017.924,94 (três milhões, dezessete mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, compreendendo as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato Originário, conforme tabelas abaixo:

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de prevenção e combate à incêndio, abandono de área, primeiros socorros e atendimento de

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF

Item	Posto de Serviço	Quantidade de Postos	Valor do Posto	Valor Mensal	Va
1	Bombeiro Civil Diurno - Escala 12x36h	14	R\$ 20.372,94	R\$ 285.221,15	R\$
2	Bombeiro Civil Noturno - Escala 12x36h	7	R\$ 22.099,82	R\$ 154.698,74	R\$
5	Bombeiro Civil Líder - Escala 12x36h	2	R\$ 24.742,82	R\$ 49.485,63	R\$
VALOR TOTAL				R\$ 489.405,53	R\$

VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 489.405,53	quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais, cinquenta e sete centavos
---------------------------	-----------------------	--

VALOR TOTAL SEMESTRAL	R\$ 2.936.433,18	dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete centavos
------------------------------	-------------------------	---

IGESDF - HOSPITAL CIDADE DO SOL

Item	Posto de Serviço	Quantidade de Postos	Valor do Posto	Valor Mensal	Va
1	Bombeiro Civil Diurno - Escala 12x36h	2	R\$ 20.372,94	R\$ 40.745,88	R\$
VALOR TOTAL				R\$ 40.745,88	R\$

VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 40.745,88	quarenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais, oitenta e oito centavos
---------------------------	----------------------	--

VALOR TOTAL BIMESTRAL	R\$ 81.491,76	oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais, setenta e sete centavos
------------------------------	----------------------	--

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica resguardado o direito a repactuação conforme o acordo coletivo da categoria.

4. **DA RESCISÃO A TERMO**

CLÁUSULA QUARTA - Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

5. **DA GARANTIA**

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA, compromete-se neste ato a prestar garantia contratual, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, destinada a assegurar a plena execução do Contrato, no valor de **R\$ 150.896,24 (cento e cinquenta mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação, em uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro;
- fiança bancária;
- seguro garantia

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 15 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia será somente liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

6. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

7. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR Diretor - Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

CONTRATADA

ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JÚNIOR Representante Legal
CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO LAMOUNIER PARAISO JUNIOR, Usuário Externo**, em 27/08/2024, às 17:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) Executivo(a)**, em 27/08/2024, às 17:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 27/08/2024, às 18:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 149601109 código CRC= 8762A6B9.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Site - igesdf.org.br